

## RESOLUÇÃO PROACOM Nº 02/2014

Altera e complementa a Resolução 01/2011, que dispões sobre a constituição do Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários.

A Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário e considerando o que regulamenta o mesmo Estatuto e o Regimento da Feevale, **RESOLVE:** 

Art. 1º. Alterar a constituição do Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários ligados à Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, que terá caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das atividades de extensão e ações comunitárias da Feevale.

Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários é de caráter permanente.

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários é subordinado à Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Parágrafo 3º - O Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários tem os seguintes princípios:

- I Preservar a consonância entre as ações e as políticas de extensão da Feevale:
- II Propor caminhos e soluções, tanto para a política como para as ações;
- III Avaliar os resultados obtidos nas ações de extensão.

Parágrafo 4º - O Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários tem a seguinte constituição:

- I Membro nato: Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários ou seu representante;
- II Membros selecionados:
- a) do corpo docente: um representante de cada Instituto Acadêmico, indicado pelos Diretores dos Institutos Acadêmicos, e os Coordenadores dos Programas de Extensão;

A condição do representante do Instituto Acadêmico deve obedecer aos seguintes requisitos:

1. possuir, preferencialmente, título de mestre ou doutor;

1 Juadis



- 2. possuir, preferencialmente, regime de trabalho em tempo integral;
- 3. ter experiência em programas e/ou projetos de extensão.
- b) do corpo discente: um representante discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

A condição do representante discente deve obedecer aos seguintes requisitos:

- 1. estar regularmente matriculado, em curso de graduação desta Instituição;
- 2. ter previsão de permanência no curso por tempo igual ou superior a 01 (um) ano;
- 3. ter experiência em programas e/ou projetos de extensão.
- c) da comunidade: um representante da comunidade, indicado pela Reitoria.
- Art. 2º O Conselho terá um presidente e um secretário, escolhidos dentre os membros representantes do corpo docente, com um mandato de dois anos, permitida sua recondução.
- Art. 3º O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.
- **Art. 4º** Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.
- Art. 5º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua homologação.

Novo Hamburgo, 03 de setembro de 2014.

Prof.ª Dra. Gladis Luisa Baptista,

Pró-reitora de Extensão e Assuntos Comunitários.

Homologado em 03 de setembro de 2014.

Prof.ª Dra. Inajara Vargas Ramos

Reitora Interina da Universidade Feevale.